



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº595, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.973 -

-Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado e situado neste município.-

EU, PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando à construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o fim colinado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, - bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

-Registre-se, publique-se e comunique-se.-

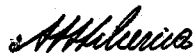
Icém, 03 de Dezembro de 1.973.-



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-



Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-